



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

NOTA TÉCNICA Nº003/2020/GEAF/SESA

Assunto: ORIENTAÇÃO QUANTO A NORMALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DO MEDICAMENTO CALCITONINA SPRAY NASAL 200UI/dose.

Prezado(s) usuário(s) do SUS,

Considerando a Política Farmacêutica do Estado do Espírito Santo e em consonância às diretrizes da Política Nacional de Medicamentos, a GEAF possui a prerrogativa de garantir à população o acesso a medicamentos de qualidade disponibilizados pelo SUS a diferentes níveis de atenção.

Considerando que o medicamento padronizado **CALCITONINA SPRAY NASAL, 200UI/dose** estava com a produção e comercialização suspensa no território brasileiro conforme informação da Nota Técnica nº 002/2018/GEAF/SESA de 23 de outubro de 2018 e que este medicamento está contemplado nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde para tratamento de tratamento da Doença de Paget - Osteíte deformante e Osteoporose, publicados respectivamente pelas Portarias SAES/SCTIE nº 02/2020 e SAS/MS nº 451/2014;

Informamos:

O medicamento padronizado **CALCITONINA SPRAY NASAL, 200UI/dose** está com a produção e a comercialização **NORMALIZADA** no mercado nacional e já se encontra disponível nas farmácias cidadãs estaduais para atendimento aos usuários do SUS.

As demais apresentações padronizadas de Calcitonina (solução injetável em ampola de 50 e 100UI/mL) permanecem indisponíveis no mercado brasileiro.

Desta forma, considerando que o compromisso desta Secretaria de Estado da Saúde é sempre disponibilizar a melhor assistência aos usuários, segue orientação ao paciente para o fornecimento do medicamento:

- Comparecer à farmácia cidadã estadual e apresentar receita, LME devidamente preenchida pelo médico assistente e os exames pertinentes ao medicamento exigidos pelo PCDT-MS correspondente a sua indicação clínica.

Qualquer dúvida entrar em contato com a Central de telefonia nos números (27)3636-8417 ou 3636-8418.

Esta Nota Técnica entra em vigor a partir da data da sua publicação e invalida a Nota Técnica nº 002/2018.

Vitória, 02 de Março de 2020.

Pernandes Freitas
Assistência Farmacêutica
SESA/GEAF
Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica – GEAF

Subsecretário de Estado de Assistência em Saúde